Aviso n.º 4

Abertura do procedimento e critérios de seleção para contratação de Técnico Especializado – Psicólogo(a) (horário n.º 4)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de concurso para contratação, a termo resolutivo certo, de um **Técnico(a) Especializado(a) - Psicólogo(a)**.

2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:

   a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

   b) A duração do contrato de trabalho é de um ano escolar, com um horário de 18 horas semanais.

   c) O local de trabalho para exercício das funções é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada.

3. Caraterização das funções:

   As funções a desempenhar são referentes ao Serviço de Psicologia e Orientação.

4. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:

   a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 pontos:

      i. Habilitação adequada (na área a contratar) – até 15 pontos;
         - Licenciatura – 8 pontos;
         - Mestrado – 12 pontos;
         - Doutoramento – 15 pontos;

      ii. Formação Profissional, número de horas de ações de formação frequentadas, na área que se pretende contratar – até 15 pontos.

- De 0 a 25 horas – 5 pontos;
- De 26 a 40 horas – 10 pontos;
- Mais de 40 horas – 15 pontos.

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 pontos:

i. Experiência profissional – até 10 pontos;

ii. Motivação para a função – até 10 pontos;

iii. Capacidade de trabalho em equipa – até 10 pontos;

iv. Competências de comunicação – até 5 pontos;

c) Número de anos de experiência profissional exercidos em Agrupamentos e/ou Escolas não Agrupadas, com uma ponderação de 35 pontos:

i. mais de 9 anos – 35 pontos;

ii. mais de 6 a 9 anos ( ]6,9]) – 20 pontos;

iii. de 3 a 6 anos ([3;6]) – 10 pontos;

iv. menos de 3 anos – 5 pontos;

v. sem experiência – 0 pontos.

5. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:

a) O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar.

b) Os candidatos têm que enviar, por email, para o endereço eletrónico psicaemf2023.24@gmail.com, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, a Ficha de Recolha de Dados *(os dados indicados terão de ser coincidentes com o declarado na plataforma SIGRHE)* disponível na página do Agrupamento, bem como o portefólio, aquando da candidatura na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

c) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério a), avaliação do portefólio, e c), número de anos de experiência.

d) A aplicação do critério *b),* Entrevista de avaliação de competências, é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da avaliação discriminada no ponto anterior.

e) O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados, aquando da entrevista de avaliação de competências, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, não podem ser considerados.

f) A lista ordenada de classificação final, resultante da aplicação de todos os critérios, será afixada na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca e publicada na página eletrónica do mesmo.

g) O candidato melhor pontuado será selecionado e avisado por via eletrónica.

h) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

i) Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.

j) Se algum candidato prestar falsas declarações será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 30 de agosto de 2023

A Diretora,
Maria Ernestina Cunha Sousa